



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_/2025

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2025.

Art. 1º Altera o art. 2º, *caput*, do Projeto de Lei nº 015/2025 – “Dispõe sobre assistência psicológica e social para famílias de vítimas de feminicídio, no âmbito municipal, e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se vítimas de feminicídio, tentado ou consumado, as mulheres mortas ou agredidas em situação de violência doméstica e familiar ou em razão do menosprezo ou discriminação à condição de mulher, nos termos do art. 121, § 2º, inciso VI, do Código Penal, incluído pela Lei Federal nº 13.104, de 9 de março de 2015 – Lei do Feminicídio.”*

Art. 2º Altera o art. 4º, *caput*, do Projeto de Lei nº 015/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º Além do disposto nesta lei, os órgãos competentes, responsáveis pela assistência social e de saúde do município deverão promover ações de assistência social, psicológica e médica às mulheres agredidas e aos familiares das vítimas de violência, conforme necessidade e avaliação técnica para cada caso.*

Art. 3º Altera o art. 6º, *caput*, do Projeto de Lei nº 015/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º O Poder Público Municipal, avaliará, do ponto de vista técnico, quais as medidas adequadas, em relação à forma de trabalho e quantidade de agentes a serem disponibilizados para as funções, focando na atenção à assistência social, psicológica e médica das mulheres agredidas e dos familiares das vítimas de feminicídio.*

Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aracruz/ES, 08 de julho de 2025.

**José Gomes dos Santos**

**Lula**

(PSB)



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340033005600320031003A005900. Documento assinado digitalmente conforme  
Diretoria de Processo Legislativo - (27) 3256-9401 (27) 3256-9401-40 - E-mail: [legislativo@aracruz.es.leg.br](mailto:legislativo@aracruz.es.leg.br)



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

Em atendimento à recomendação do parecer jurídico desta Casa de Leis, a proposta visa alterar a proposição para:

- no art. 2º incluir a hipótese do crime tentado a incluir também a mulher sobrevivente entre os beneficiários da proposição;
- no art. 4º incluir a mulher sobrevivente da tentativa de feminicídio entre os beneficiários da proposição, bem com acrescentar a assistência social e substituir a assistência “médica” por “de saúde”, aprimorando a rede de atenção; e
- no art. 6º, para fins de incluir a mulher sobrevivente da tentativa de feminicídio entre os beneficiários da proposição, bem como a assistência médica.

Assim, conclamamos aos nobres vereadores pela aprovação da presente emenda, renovando na oportunidade nossos protestos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Aracruz/ES, 08 de julho de 2025.

**José Gomes dos Santos**

**Lula**

(PSB)



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3400330056003200310032005900. Documento assinado digitalmente conforme  
Diretoria de Processo Legislativo - (27) 3256-9491 - N° 991583001-40 - E-mail: [legislativo@aracruz.es.leg.br](mailto:legislativo@aracruz.es.leg.br)

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340033003600320031003A005000

Assinado eletronicamente por **JOSÉ GOMES DOS SANTOS** em 09/07/2025 11:37

Checksum: **EFEBF95A8E6E50DD62BBAD1B92C6A3134E71DFC32FF5F24EDC6CDA3BEF6E313A**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340033003600320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.